

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 010/2025 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 3180/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **LUCIA VASCONCELOS CAVALCANTI**, efetiva no cargo de Professor A IV Padrão "4", matrícula nº 1252/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6° da EC nº 41/2003; Art. 2° da EC nº 47/2005 c/c Art. 7° da EC nº 41/2003; Arts. 38, I, "c", 57 da Lei Municipal nº 2916/2022, ou seja, com proventos integrais e com paridade, conforme discriminado abaixo:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1°, 2°, 3° e 4° da Lei Municipal n° 3234 de 13/03/2025. Art. 1°, Anexo II do Decreto Municipal n° 9136 de 13/03/2025.	3.114,76
Triênio (15%)	Art. 113, §§ 1°, 2° e 3° da Lei Municipal n° 1519 de 19/09/2008.	467,21
Adicional Art. 44 – PFA (12%)	Art. 44 da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	361,19
Adicional Art. 67, III – PFA (6%)	Art. 67, III da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	180,60
VALOR DOS PROVENTOS		4.123,76

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 09 de maio de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR Prefeito Municipal